

Lei nº 315 de 05 de novembro de 1977

"Da denominação ao Cemitério local, autoriza aquisição de placa e emplacamento e dá outras providências"

O Sr. Joaquim Borges de Freitas, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei de Organização Municipal do Estado de Minas Gerais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal local, DECRETOU, e ele, em seu nome promulga a seguinte lei:-

ART. 1º)- Em vista do concurso promovido pelo Ginásio local, através de sua direção, tendo sido vencedor o Sr. José Adriano de Almeida, cidadão local, fica denominado de "CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA", o até então, Cemitério Municipal de Claraval.

§ Único - Será colocada, no portão de entrada do Cemitério, uma placa identificativa contendo o respectivo nome, uma mensagem e nome do corpo administrativo local e será inaugurada no próximo dia 12 de dezembro, data de aniversário da cidade. Essa placa medirá 30 cm de altura por 50 cm de largura (30 x 50) e será confeccionada em bronze ou alumínio.

ART. 2º)- Para ocorrer às despesas oriundas da execução desta Lei, será aberto no livro de contabilidade do município, através de Decreto, o Crédito Suplementar Adicional Especial necessário à sua execução.

ART. 3º)- Revogam-se as disposi-

ções em contrário.

ART. 4.º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claraaval mg, 05 de novembro de 1977

Flávia Pereira